#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

(Do Sr. José Ricardo e outros)

Susta a Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara Comércio Exterior do Ministério Economia- GECEX, N°159, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo II a Resolução GECEX Nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia- GECEX, N°159, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo II da Resolução GECEX Nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2° O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A entrada em vigor da Resolução da GECEX Nº 159, de 17 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, com o objetivo de reduzir substancialmente a alíquota do Imposto de Importação de bicicletas (NCM 8712.00.10) e determinar ainda pela exclusão, a partir de 31 de dezembro de 2021, do referido Anexo, o supracitado código 8712.00.10 da NCM, produzirá efeitos



catastróficos para a industrial nacional desse produto, principalmente, as localizadas na Zona França de Manaus.

O Brasil é o quarto produtor de bicicleta no mundo, com aproximadamente 3,8 milhões de unidades ao ano e responsável por mais de 8,7 mil empregos diretos e 14 mil indiretos.

Segundo dados da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (ABRACICLO), a produção de bicicletas realizadas no Polo Industrial de Manaus (PIM) atingiu em 2019 cerca de 1 milhão de unidades. Entretanto, o setor opera com capacidade ociosa, por conta da crise econômica dos últimos anos, mas que pode elevar sua produção em até de 2,9 milhões ao ano.

A produção de bicicletas do PIM emprega cerca de 1,2 mil em Manaus nas fábricas e mais de 3.500 em empregos indiretos. Somente as despesas com folhas de pagamento foram de cerca de R\$ 65 milhões em benefícios para os trabalhadores. O volume de investimento ficou acima de R\$ 278 milhões na cadeia produtiva, incluindo, prestadores de serviços, logística e fornecedores e investimento em infraestrutura fabril da ordem de R\$ 18 milhões. Nos últimos 7 anos, o investimento total ficou acima de R\$ 290 milhões<sup>1</sup>.

A importância desse setor para a promoção da Pesquisa e o Desenvolvimento (P&D) na região também é fundamental. O volume de investimento em P&D foi R\$ 6,7 milhões nos últimos 6 anos e R\$ 3,3 milhões nos últimos 2 anos e previsão de investimento de mais R\$ 40 milhões para os próximos quatro anos.

Segundo Rosemberg (Estudo Rosenberg/ITA 2019-20)<sup>2</sup>, a demanda nacional de bicicletas é inelástica e tem se movido para bens de maior conteúdo tecnológico embarcado. Por isso, as empresas do PIM, como forma de se adequar a demanda e com um posicionamento de longo prazo, têm realizado vultosos investimentos na capacidade produtiva e tecnológica, aumentando a produção de bicicletas com maior valor agregado. O PIM, portanto, consegue oferecer produtos com maior eficiência produtiva e agregação de valor, com transbordamento para toda a economia nacional.

O mesmo estudo indica que produzir bicicletas no PIM é importante para que as empresas consigam internalizar insumos para bicicletas de maior conteúdo tecnológico,



<sup>1</sup> Infraestrutura fabril, taxas e P&D

<sup>2</sup> Rosemberg & Asso ciados - O mercado de Bicicletas no Brasil: importância do Polo Industrial de Manaus (PIM), potencial para exportação, comparativo de custos e preços finais ao consumidor novembro de 2019.

e essa possibilidade permite o aumento de escala das empresas, que culminará em ganhos de eficiência produtiva. Em si, tal processo estabelece um círculo virtuoso de produção, que tende a gerar capacidades importantes para as empresas no que tange à sua capacidade competitiva com fornecedores estrangeiros.

Por outro lado, a redução das alíquotas de Imposto de Importação para bicicletas que chegam de outros países, principalmente, às produzidas nos mercados asiáticos, permitirá aos competidores estrangeiros minorar ainda mais os custos inerentes à penetração no mercado de destino (taxas e custos logísticos e transporte), podendo fazer com que, tanto a produção nacional quanto a localizada no PIM, sejam impactadas negativamente, o que levará certamente a reduções de investimentos, emprego e arrecadação.

O momento e a forma que deu origem à referida Resolução é completamente inoportuno. Estamos no meio de uma crise sanitária provocada pela pandemia do Sars-Cov-2, que elevou o desemprego a 14 milhões de brasileiros, segundo a Pnad-IBGE)<sup>3</sup>, e o que menos necessitamos são medidas governamentais que incentivam a transferência do emprego para o exterior. Além de que a decisão governamental de redução das alíquotas sobre as importações de bicicletas foi feita sem o consenso do setor produtivo envolvido, atendendo unicamente a um pleito de uma única associação.

A SUFRAMA<sup>4</sup>, órgão ligado ao Ministério da Economia, manifestou em Nota Técnica<sup>5</sup> enviada Coordenação-Geral de Comércio Exterior, pela manutenção do produto bicicleta (8712.00.10) na lista de exceção à tarifa comum - LETEC. "Concluise que é imperativo para a proteção desta indústria nacional a manutenção do produto "Bicicleta" na LETEC. A abrupta exclusão de percentual de tarifa de importação poderá causar consequências às empresas nacionais e, em especial, às instaladas no Polo Industrial de Manaus - que já enfrentam um cenário econômico instável de recuperação de mercado, em função do prolongamento da pandemia da Sars-Cov-2 (Covid-19). É de se destacar, portanto, a impropriedade do momento para este tipo de ação", argumenta a nota.

Ao se confirmar o disposto nesta Resolução, aumentará o cenário de incertezas e o futuro de muitos empregos e investimentos se tornará incerto, justo em um momento que o país precisa intensamente de políticas públicas para gerar confiança e atratividade



<sup>3</sup> PNAD - IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de novembro de 2020

<sup>4</sup> SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus

<sup>5</sup> NOTA TÉCNICA Nº 9/2020/COGEX/GABIN - SUFRMA

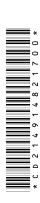
ao investimento estrangeiro (ID), capaz de animar nossa economia tão impactada pela crise do Coronavírus.

Pelo exposto e pela Resolução GECEX Nº 159, de 17 de fevereiro de 2021, que dificulta as condições necessárias para a retomada da economia nacional, gerando emprego, renda e arrecadação, solicito o apoio dos nobres pares para a sustação da mencionada Resolução.

Sala das Sessões, Brasília, em 18 de fevereiro de 2021.

### JOSÉ RICARDO WENDLING

Deputado Federal – PT/AM



# Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo

(Do Sr. José Ricardo)

Susta a Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia— GECEX, N°159, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo II a Resolução GECEX Nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

Assinaram eletronicamente o documento CD214914821700, nesta ordem:

- 1 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 2 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 3 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 4 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 5 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 6 Dep. Enio Verri (PT/PR) \*-(p 7800)
- 7 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 8 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 9 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 10 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 11 Dep. Zé Carlos (PT/MA)
- 12 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 13 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 14 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 15 Dep. Marcon (PT/RS)
- 16 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 17 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 18 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)

- 19 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 20 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 21 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 22 Dep. Paulão (PT/AL)
- 23 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 24 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 25 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 26 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 27 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 28 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)

<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.